**j**

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

**ACORDO Nº. XXX**

Pelo presente **TERMO**, a ASSOCIADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxx, endereço xxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxx, presente neste documento na condição de **DEVEDORA** reconhece e confessa o débito existente no Relatório, contido no Anexo I, em favor da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL XXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXX, CEP: XXXXXXXX – XXXXXXX, Estado do Paraná, representada na forma de seu Estatuto social por seu Presidente **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF **XXXXXXX** e-mail XXXXXXXXXXXXXX e pelo Vice presidente para assuntos de Finanças, senhor **XXXXXXXXXXXX,** inscrito no CPF **XXXXXXXX, e-mail** XXXXXXXXXXXXXXXX, presente neste instrumento na condição de **CREDORA**, e se compromete a quitá-lo pelo presente instrumento de confissão de dívida, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

* 1. A **DEVEDORA** reconhece e confessa a dívida no montante total devido de **XXXXXXXXX**, dos quais:
1. Saldo de Mensalidades = R$ XXXXXXX
2. Saldo de BCF = XXXXXXXXXXX
	1. Por liberalidade da **CREDORA**, concede-se neste ato desconto sobre o valor do débito, no montante de XXXXXXXXX diante disso o saldo devedor no valor de R$**XXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** **DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 A **DEVEDORA**, através do presente instrumento, na mais livre e espontânea manifestação de vontade, obriga-se, na qualidade de devedor e principal pagador, a honrar/pagar integralmente ditas obrigações remanescentes, fixadas na cláusula 1.2, no prazo, forma e sob as seguintes condições:

II- **FORMA DE PAGAMENTO:** A DEVEDORAefetuará o pagamento parcelado em **XXXXXX parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de XXXXXXXXX** cada, com vencimento todo dia XX de cada mês, a iniciar no dia XXXX e final em XXXX.

2.2 A **DEVEDORA** efetuará os pagamentos das parcelas acima pactuadas por meio de boleto bancário.

2.3 A **DEVEDORA** será considerada como adimplente perante à CREDORA a partir da compensação do pagamento da primeira parcela do presente acordo, ressaltando-se a hipótese de inadimplemento da cláusula terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO INADIMPLEMENTO**

3.1 O inadimplemento das obrigações citadas neste Acordo, no prazo e forma estabelecidos, acarretará a incidência, cumulativamente, de:

a) multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso;

b) juros moratórios de 1% ao mês, a contar da data de cada inadimplemento;

c) correção monetária pelo índice TJPR;

d) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ocorrerá o vencimento antecipado de todas as parcelas, bem como será desconsiderado eventual desconto cedido em razão deste acordo.

3.2 Será considerado inadimplente no dia imediatamente posterior ao vencimento de cada parcela sem pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

4.1 Cumpridas as obrigações de pagamento estipuladas na Cláusula Segunda supra pela **DEVEDORA**, todas as partes se dão reciprocamente plena, rasa e integral quitação com relação ao débito descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, para mais nada reclamar a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxPR, para solucionar as eventuais pendências decorrentes da presente avençam utilizando método extrajudicial de negociação, caso infrutífero após uma reunião será utilizada a mediação e, caso infrutífera após uma reunião, as partes definirão pela escolha de Arbitragem (com arbitro único) ou Poder Judiciário.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, XXXX de XXXXX de 2019.

DEVEDORA

CREDORA

TESTEMUNHAS: